

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67215._____/202_-__

2. A) OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1. Aquisição futura e eventual de material de consumo para suprimento das necessidades de atendimento na Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS – ODONTOLOGIA) do Hospital de Aeronáutica de Belém.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Suprimento Odontológico (SSSDOD) do Hospital de Aeronáutica de Belém	1T QODent ETM Glauce Guimarães Pereira

4. Descrição da necessidade

- As atribuições da Força Aérea Brasileira são: manter a soberania no espaço aéreo nacional, impedindo o uso do espaço aéreo brasileiro para fins hostis ou contrários aos interesses brasileiros, garantir a segurança da navegação aérea, implantar e operar a infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária, inibir o uso do espaço aéreo para fins ilícitos e cooperar com outros órgãos na repressão a crimes e delitos que envolvam o espaço aéreo.
- Atendendo ao princípio da economicidade, primando pela eficiência de seus processos e buscando atender com máxima qualidade as demandas para cumprir sua missão, o Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE) visa a aquisição futura e eventual de material de consumo odontológico para suprimento das necessidades da Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), especificados neste instrumento destinando-se a suprir as necessidades de consumo odontológico para realizar os atendimentos de pacientes e usuários do Sistema FUNSA.
- A aquisição dos materiais contidos neste processo é motivado pela necessidade de disponibilizar ao Hospital de Aeronáutica de Belém condições de oferecer aos seus usuários tratamentos odontológicos na Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde, com serviço diário de atendimento clínico e preventivo aos militares, dependentes e pensionistas.
- O quantitativo solicitado na requisição para aquisição futura e eventual de material de consumo odontológico para suprimento da Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde do Hospital de Aeronáutica de Belém foi estimado tendo como base o relatório de produção realizados pelas Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde dos 12 (doze) meses anteriores, além da estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, levando em consideração a possibilidade de aumento do número de usuários atendidos e tratamentos finalizados. O objetivo primordial é oferecer todo o suporte para a realização do atendimento e procedimentos da Divisão de Odontologia que irá permitir realizar tratamentos e cumprir as exigências para a área de Odontologia dispostas no Plano de Reestruturação do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade do HABE:

Requisito 1	Qualidade, Disponibilidade e Confiabilidade
Justificativa Técnica	Necessidade de manter a qualidade de atendimento aos usuários do FUNSA.

Base Legal	IN. 40/2020, Art. 7, alínea a, em consonância com os Objetivos Estratégicos do HABE.
Requisito 2	Atender a legislação e os princípios para participação em licitações e contratos da Administração Pública, assim como os tipos de documentação relativas às suas qualificações
Justificativa Técnica	Não impor exigências desnecessárias ou excessivas, assim como garantir a isonomia dos participantes, e que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato. Entre os documentos de qualificação técnica passíveis de exigência estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Base Legal	Lei 14.133/2021, Incisos I, II, III e IV, do Art. 62, Art. 66, Incisos I, II, III, IV e V do Art. 67 e Incisos I, II, III, IV, V e VI do Art.68.
Requisito 3	Enquadrar-se nas normativas à autorização de funcionamento, fabricação, distribuição e importação dos equipamentos hospitalares solicitados, assim como as documentações exigidas nos Art. 62, 66, 67, 68 e seus Incisos.
Justificativa Técnica	As empresas deverão apresentar autorização de funcionamento, de fabricação, distribuição e importação dos produtos, assim como anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos.
Base Legal	Lei 9.782/1999, Art. 7º, incisos VII a IX e Art. 8º Incisos IV a VI

- A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.
- Entre os documentos de qualificação técnica passíveis de exigência estão o registro ou inscrição na entidade profissional competente e certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- As empresas vencedoras deverão observar o que dispõe a Lei 6.360/1976 sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).
- As empresas deverão apresentar autorização de funcionamento, de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).
- As empresas deverão disponibilizar o material no prazo limite de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
- As empresas vencedoras do certame deverão arcar com todas as despesas decorrentes da obrigação de entregar o material no endereço do Hospital de Aeronáutica de Belém, à Passagem Ana Deusa Nº 108, Curió-Utinga, CEP: 66610-290, no horário comercial, das 08h às 17h de segunda a quinta feira e de 08h às 11h na sexta feira.

6. Levantamento de Mercado

1. Soluções no mercado que atendem aos requisitos de aquisição:

- Aquisição futura e eventual de material de consumo odontológico para suprimento das necessidades das Clínica Odontológica e no Centro de Atenção

Integral à Saúde do Hospital de Aeronáutica de Belém, toma-se por base as especificações discriminadas no Termo de Referência.

- O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os materiais ofertados atendem aos requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.

- As Condições de Recebimento do Objeto nada mais são que a realização das verificações: das quantidades, características técnicas, das funcionalidades, registro em órgão específicos (ANVISA) ou cadastro de Registro ou em caso de dispensa de registro poderá ser apresentado documento da ANVISA que dispense tal registro. Os detalhes serão tratados no Termo de Referência.

2. Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

3. Resultado do levantamento de mercado:

3.1. Com base nos requisitos técnicos, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado de acordo com o inciso I, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, realizando pesquisa pelo Banco de Preços em saúde. Salienta-se que o mandamento constante do caput do § 1º artigo 5º da IN 65/2021, determina que sejam priorizados os métodos dos incisos I e II.

3.2. No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração não optou por realizar a pesquisa de preços de forma combinada, em virtude de sua efetivação completa através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Sobre o assunto, informa-se que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Ademais foi-se dada a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local.

4. Fontes consideradas:

4.1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5. Justificativa para a solução a ser contratada:

5.1. A solução a ser contratada tem como objetivo principal a aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades desta Organização Militar de Saúde, pretende obter os referidos produtos visando o atendimento de pacientes e usuários do Sistema FUNSA e, em virtude do que dispõe o Decreto nº 10.024/19, necessita realizar Pregão Eletrônico para adquirir os materiais especificados neste Termo. O procedimento licitatório obedecerá, o Art 1º parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a modalidade do Pregão na forma eletrônica e declara como bem comum o objeto desta licitação. E a sistemática deste certame ampara-se também pelo Inciso IV do Art. 3º do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. Justifica-se a presente proposição para a aquisição de material de consumo hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, especificados neste instrumento para suprir as necessidades no atendimento de pacientes e usuários do Sistema FUNSA. Os materiais hospitalares para aquisição nesse termo são de extrema importância, pois os referidos produtos não podem ser descontinuados, uma vez que auxiliam o corpo clínico a alcançar o resultado terapêutico. A aquisição desses materiais tem como finalidade prestar um serviço de aquisição, dispensação e tratamento, nos mais diversos tipos de complexidade.

5.2. O memorial de cálculo utilizado para a previsão idônea dos quantitativos estimados da aquisição foi resultado de parâmetro encaminhado pelo setor solicitante, conjugado com a projeção de consumo realizado pela Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde Seção de Suprimento Odontológico através da produção de tratamentos, as quais foram feitas a média de tratamentos (para cada item) nos últimos 12 (doze) meses anteriores a elaboração do SRP em questão.

5.3. A aquisição se faz necessária para dar continuidade e suporte para a realização dos atendimentos e procedimentos da Subdivisão de Odontologia para os beneficiários do FUNSA, logo o SRP é o modo de aquisição mais adequado para esta administração, pois proporciona a livre concorrência e a possibilidade de serem absorvidos os melhores produtos pelo menor preço, permitindo assim um atendimento padrão com materiais de ótima qualidade.

5.4. Para a aquisição do objeto se considerou adotar o Sistema de Registro de Preços. Com a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens. Inciso IV, Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que a aquisição de material de consumo odontológico, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela GUARNAE-BE.

7. Descrição da solução como um todo

1. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa contratação, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 751.921,55

1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 751.921,55 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um Reais e cinquenta e cinco centavos).**

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Para a demonstração de como foi estabelecida as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustem o caráter competitivo do certame, sendo a quantidade estimada para a presente contratação é baseada no número de beneficiários atendidos no exercício de 2024 e 2025.
2. O cálculo utilizado como método para as estimativas das quantidades a serem contratadas é feito pelo acréscimo de 10% ao quantitativo consumido no anterior (A-1), aliado a estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, levando em consideração a possibilidade de aumento do número de usuários atendidos e maior celeridade dos tratamentos.
3. A metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados da aquisição foi resultado de parâmetro encaminhado pelo setor solicitante, conjugado com a projeção de consumo realizado pela Seção de Suprimento Odontológico através da produção de tratamentos realizados na Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde, as quais foram feitas a média de tratamentos (para cada item) nos últimos 12 (doze) meses anteriores a elaboração do SRP em questão.
4. Ressalta-se que foi levado em consideração na estimativa das quantidades a serem contratadas uma margem de segurança de 10% para possíveis demandas urgentes a serem atendidas.
5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A aquisição será feita de forma parcelada, com a licitação realizada por itens, conforme do Termo de Referência. Devido sua categoria ter característica divisível e o seu parcelamento não trazendo prejuízos para o conjunto da solução, tal solução se faz econômica e tecnicamente viável.
2. Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base que a aquisição é imprescindível às atividades do HABE, podendo sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades, caracteriza-se como aquisição de bens na qual estão plenamente inseridos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do HABE.
- 2 A nova contratação está mencionada nos objetivos estratégicos do novo Planejamento Estratégico da HABE que busca solucionar as necessidades de atendimento odontológico de militares das Organizações de Aeronáutica de Belém e seus dependentes.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Seguem os benefícios pretendidos para esta contratação, prevendo as seguintes melhorias:
 - Dar condições de um excelente atendimento aos usuários do HABE.
 - Dar condições de trabalho e continuidade para os atendimentos na Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde.
 - Melhorar o Índice de Qualidade dos serviços prestados por essa OSA.

14. Providências a serem Adotadas

1. A Administração tomou todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. A Fornecedora dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- a) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), entre outros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSILENE SILVA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Análise e Planejamento de Licitações do HABE

OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR

Membro da Comissão de Análise e Planejamento de Licitações do HABE

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

1. Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover a aquisição dos materiais Pensos, promovendo as melhorias esperadas para as atividades laborais e técnicas no HABE, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta Equipe de Planejamento declara viável esta contratação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	6. Estudo Técnico Preliminar Digital
Data/Hora de Criação:	22/01/2026 14:38:03
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	c2fce46c21858b68338a7d41bd338e0c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TAMEA LACERDA MONTEIRO MEDEIROS no dia 16/09/2026 às 10:17:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 16/09/2026 às 10:26:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS no dia 16/09/2026 às 10:29:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROBERTA MENDONÇA BATISTA PENNA no dia 16/09/2026 às 10:41:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 16/09/2026 às 11:27:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELLEN PATRICIA RENDA DOS SANTOS no dia 21/09/2026 às 10:32:25 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO